



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.321 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.  
(Projeto de Lei nº 42/2013 – De autoria da Vereadora Diana do Manguinhos)

**TORNA OBRIGATÓRIA A  
REALIZAÇÃO DO “TESTE DA  
LINGUINHA” EM RECÉM-NASCIDOS  
PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA E  
PRIVADA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º DO  
ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica obrigatória a realização gratuita do exame denominado “teste da linguinha”, em todos os hospitais e maternidades da rede pública e privada do Município de Bayeux, nos recém-nascidos.

**Parágrafo único.** O exame será realizado por fonoaudiólogo ou por outro profissional da saúde devidamente capacitado, na própria unidade hospitalar, antes de ser concedida alta médica para liberação do recém-nascido.

**Art. 2º.** A efetivação do exame estabelecido pela presente lei abrange todos os recém-nascidos, seja pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por planos de saúde ou mesmo paciente particular.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, convênios ou outros instrumentos congêneres com o Governo do Estado da Paraíba e abrir crédito especial ao orçamento anual, para garantir a execução desta lei.

**Art. 4º.** O Poder Executivo, se necessário, editará normas complementares para a fiel execução da presente norma.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de novembro de 2013.

**Roni Alencar**  
Vereador-Presidente